



PREFEITURA DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA
Travessa Silva Jardim, 370– Aldeia Fone: (093)522-5452.
C.N.P.J. (MF): 22.809.256/0001-87 - Cep: 68.040-540

PROJETO BÁSICO

PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2016-FMMA **PROCESSO Nº003 /2016**

1. DA JUSTIFICATIVA

Fundo Municipal de Meio Ambiente, no sentido de atender suas necessidades administrativas incorporadas não apenas em suas atividades de manutenção, necessita adquirir um carro tipo camionete diesel com tração 4x4 ano 2014/2015a fim de possibilitar o deslocamento de seus servidores em atividade e ações extensivas do FMMA.

A aquisição do veículo está prevista no orçamento do Fundo sendo objeto indispensável para a prática administrativa na busca da eficiência dos seus atos visando o interesse coletivo, devendo ser realizado o competente processo licitatório para a aquisição.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente certame, a Locação de um veículo tipo camionete a diesel para atender as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO DE UNIT. DE REF.	VALOR TOTAL
01	Camionete a Diesel 4x4 2014/2015.	meses	01		
PREÇO TOTAL					

3. DO PRAZO DA ENTREGA

3.1 O prazo de execução do objeto desta licitação será por todo o exercício financeiro de 2016.

3.2 O prazo de fornecimento dos bens objeto da licitação deverá ser feito imediatamente após a apresentação da requisição de fornecimento.



PREFEITURA DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA
Travessa Silva Jardim, 370– Aldeia Fone: (093)522-5452.
C.N.P.J. (MF): 22.809.256/0001-87 - Cep: 68.040-540

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Constitui obrigação da CONTRATADA, além de outras previstas no Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- 5.1** Fornecer os serviços de acordo com o especificado no item 3 deste termo;
- 5.2** Responsabilizar-se pelo fornecimento dos bens, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital;
- 5.3** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 5.4** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.5** A empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, ter no município sede da contratante, unidade de abastecimento com escritório e responsável para assuntos administrativos, com o qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitida a subcontratação total ou parcial do referido contrato;
- 5.6** Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto;
- 5.7** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais serem entregues sem ônus adicionais;
- 5.8** Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será feito no prazo de 30 (trinta) dias a contar do fornecimento e conferência do produto ofertado, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento receptor competente.

7. DO RESPONSÁVEL

7.1 Fundo Municipal de Meio Ambiente FMMA.



PREFEITURA DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA
Travessa Silva Jardim, 370– Aldeia Fone: (093)522-5452.
C.N.P.J. (MF): 22.809.256/0001-87 - Cep: 68.040-540

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente abertura do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, nos termos do Projeto Básico, instauro o presente processo administrativo para que se proceda à licitação na modalidade pertinente tendo como objeto **Locação de 01(um) veículo tipo Camionete a diesel ano 2014/2015, com tração nas quatro rodas**, para atender os Programas e as atividades desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente, observando-se, em tudo, a Lei 8.666/93. .

Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Santarém, 11 de Janeiro de 2016.

PODALYRO LOBO DE SOUSA NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 017/2013-SEMAD